



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 702/2012**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS L E LI,  
DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 318/2004.**

**FERNANDO GÖRGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos L e LI do artigo 3º da Lei Municipal n. 318/2004 de 08 de setembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

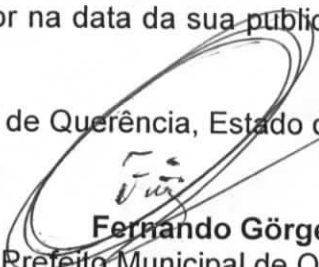
“Art. 3º ...

L - um imóvel com área de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o Lote n. 14 (quatorze) da Quadra n. 31 (trinta e um) do Setor F, do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando à frente, com a Rua EF-27, medindo 15,00 metros; aos fundos, com o Lote n. 16, medindo 15,00 metros; ao lado direito, com o Lote n. 15, medindo 30,00 metros e ao lado esquerdo, com o Lote n. 13, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula n. 2.413 da Comarca de Querência, avaliado em R\$ 5.998,50 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), à **Prelazia de São Félix do Araguaia**, inscrita no CNPJ n. 03.439.338/0012-95;

LI - um imóvel com área de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o Lote n. 15 (quinze) da Quadra n. 31 (trinta e um), do Setor F, do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando à frente, com a Rua EF-27, medindo 15,00 metros; aos fundos, com o Lote n. 16, medindo 15,00 metros; ao lado direito, com a Avenida Central, medindo 30,00 metros e ao lado esquerdo, com o Lote n. 14, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula n. 2.414 da Comarca de Querência, avaliado em R\$ 6.598,35 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), à **Prelazia de São Félix do Araguaia**, inscrita no CNPJ n. 03.439.338/0012-95.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2012.

  
**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal de Querência